



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 18/SEMAP/SUPRAM NORTE-DRRA/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0056044/2022-85

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas	PU SLA nº 3918/2022 Data: 05/06/2023 Pág. 1 de 28
--	---	---

**PARECER ÚNICO SEI N° 18/2023 - Processo SEI nº 1370.01.0056044/2022-85 - Doc. N° 61751162**

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM SLA: 3918/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 2 - LIC+LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR:	Eucanorte Madeiras e Serviços EIRELI	CNPJ:	33.233.452/0001-72
EMPREENDIMENTO:	Eucanorte Madeiras e Serviços EIRELI	CNPJ:	33.233.452/0001-72
MUNICÍPIO:	Salinas	ZONA:	Distrito Industrial
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 16° 08' 2,4" S	LONG/X	42°17'45,94" O
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>NOME:</b>			
Bacia Federal:	Rio Jequitinhonha	Bacia Estadual:	Rio Salinas
UPRH:	JQ3: Médio e Baixo Rio Jequitinhonha	Sub-Bacia:	Rio Salinas
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): B-10-07-0 Tratamento químico para preservação de madeira	CLASSE	4
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Sabrina Amaral de Carlos - Engenheira Ambiental e Engª de Segurança do Trabalho		CREA/MG: 0244869D	
<b>Auto de Fiscalização:</b> 86/2022		<b>DATA:</b> 05/12/2022	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rafael Fernando Novaes Ferreira – Analista Ambiental (Gestor)	1.148.533-1	
Nayane Miranda Silva - Gestora Ambiental	1.489.296-2	
Ozanan de Almeida Dias - Gestor Ambiental	1.216.833-2	
Izabella Christina Cruz Luguinho - Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.401.601-8	
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.182.856-3	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	0.449.172-6	



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Fernando Novaes Ferreira**, Servidor(a) P<sup>ú</sup>blico(a), em 05/06/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ozanan de Almeida Dias**, Servidor(a) P<sup>ú</sup>blico(a), em 05/06/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayane Miranda Silva**, Servidor(a) P<sup>ú</sup>blico(a), em 05/06/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 06/06/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 06/06/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61751162** e o código CRC **CDEEEAAA**.



## 1. Resumo.

O empreendimento Eucanorte Madeiras e Serviços EIRELI atuará no setor tratamento químico para conservação madeira, onde exercerá as suas atividades na zona urbana do município de Salinas - MG.

Em 27/10/2022 foi formalizado junto a SUPRAM-NM o processo administrativo de licenciamento ambiental sob PA nº 3918/2022 (SLA), na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC (2) na fase de Licença de Instalação Corretiva + Licença de Operação (LIC+LO), nos termos e critérios da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – DN COPAM nº 217/2017.

Como atividade a ser licenciada, o empreendimento terá capacidade nominal instalada de 25.000 m<sup>3</sup>/ano para o tratamento químico para conservação da madeira.

Com relação à infraestrutura do empreendimento, a área total do terreno corresponde a 1,14 ha (11.350 m<sup>2</sup>) e área construída de 0,40 ha (4.000 m<sup>2</sup>).

Em 01/12/2022 houve vistoria técnica no empreendimento (Auto de Fiscalização nº 086/2022) a fim de subsidiar a análise da solicitação de renovação do licenciamento ambiental, na qual foi constatada o início da implantação das medidas de controle e equipamentos instalados em estado adequado de conservação.

O empreendimento será implantado em áreas de uma antiga serraria e de um pátio de estacionamento de caçambas e reboques, as quais se encontram desativadas, sendo que as estruturas presentes serão aproveitadas.

A água utilizada pelo empreendimento destina-se ao atendimento do processo industrial, a lavagem de pisos e equipamentos e ao consumo humano, a qual provirá da rede pública de fornecimento de água (COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais), correspondendo a um consumo de 5,0 m<sup>3</sup>/dia.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento correspondem aos efluentes doméstico e industrial, os quais serão objeto de adequado tratamento. Os efluentes domésticos serão encaminhados para um sistema de tratamento composto tanque séptico seguido de filtro anaeróbico, com disposição final do efluente tratado em sumidouro. Enquanto os efluentes industriais, serão direcionados para a contenção da autoclave/tanque de solução, presentes na Usina de Tratamento de Madeira (UTM), visando seu reuso no próprio tratamento de madeira por meio de recirculação.

Para os efluentes líquidos industriais originários do tratamento da madeira, considera-se que não ocorrerá nenhum lançamento, pois o sistema de tratamento foi projetado para recolher e recircular todo efluente gerado. Qualquer solução ou produto que venha a derramar ou solução que respingue da madeira tratada, será coletado no piso e/ou nas canaletas de drenagem para serem direcionados ao fosso de acumulação/bacia de contenção, cujo efluente líquido acumulado é recirculado no sistema.



Conforme estudos apresentados, deverá ser implantado o depósito de armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos de forma a ajustar às exigências normativas.

Desta forma, a SUPRAM Norte de Minas sugere o deferimento do pedido de Licença de Instalação corretiva (LIC) concomitante com a Licença de Operação (LO) do empreendimento Eucanorte Madeiras e Serviços EIRELI.

## 2. Introdução.

O empreendimento **Eucanorte Madeiras e Serviços EIRELI** apresenta como atividade principal, nos termos da DN COPAM nº 217/2017, “Tratamento químico para preservação de madeira”, sob o código B-10-07-0, sendo a atividade enquadrada na **Classe 4**, devido ao Potencial Poluidor/Degradador **Grande e Porte Pequeno**.

### 2.1. Contexto histórico.

O processo em questão trata-se do requerimento de Licença de Instalação corretiva concomitante com Licença de Operação (LIC+LO) do empreendimento.

O processo foi instruído com a documentação exigida, dentre elas o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), sendo formalizado em 27/10/2022, sob a responsabilidade técnica de elaboração dos estudos ambientais de Sabrina Amaral de Carlos / Engenheira Ambiental / Engenheira de Segurança do Trabalho, CREA/MG: 244869-D e Camila Santos Cordeiro / Engenheira de Minas e Segurança do Trabalho - Especialista em Recursos Hídricos e Ambientais, CREA/MG: 180154-D.

Foi realizada fiscalização técnica em 01/12/2022, que gerou o Auto de Fiscalização - AF nº 86/2022, como forma de subsidiar a continuidade da análise do processo e avaliar suas estruturas e sistemas de controle ambiental, sendo verificadas algumas irregularidades.

Em 08/03/2023 foram solicitadas informações técnicas complementares ao processo de licenciamento.

As informações técnicas complementares solicitadas foram protocoladas no PA SLA nº 3918/2022, sendo as mesmas consideradas satisfatórias.

### 2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento localiza-se no Distrito Industrial, situado às margens da rodovia BR 251, s/nº, km 313 - B, Distrito Industrial no município de Salinas, cujas coordenadas



geográficas de ponto central correspondem a 16° 8' 2.4" S e 42° 17' 45.94" O (SIRGAS 2000).

A área em que o empreendimento está inserido pertence à Cerâmica Telha Fort Ltda., existindo entre as partes, contrato de arrendamento, o qual segue formalizado junto ao processo de licenciamento ambiental como parte integrante dos documentos exigidos.

O empreendimento desenvolverá a atividade de tratamento químico para preservação de madeira em uma área total corresponde a 1,14 ha (11.350 m<sup>2</sup>) e área construída de 0,40 ha (4.000 m<sup>2</sup>).

Trata-se de uma área onde já se desenvolveu a atividade de serraria, sendo que parte das estruturas presentes serão aproveitadas como área de apoio no desenvolvimento da atividade de tratamento químico de madeira.

O empreendimento contará com as seguintes instalações: área administrativa, serraria, estacionamento, almoxarifado, cobertura para a proteção da usina de tratamento, banheiros, tanque séptico/filtro anaeróbio/sumidouro e pátios.

Constatou-se em vistoria a implantação de equipamentos de produção e controle, tais como autoclave, fosso de retenção de efluentes industriais, trilhos, vagonetas e tanque de armazenamento de solução preservativa.

Os produtos a serem fabricados pelo empreendimento correspondem a madeira tratada, cuja produção máxima prevista é de 25.000 m<sup>3</sup>/ano.

Para o desenvolvimento de suas atividades a Eucanorte Madeiras e Serviços contará com um quadro funcional de 15 (quinze) colaboradores, sendo 03 (três) do setor de produção, 02 (dois) no setor administrativo, 01 (um) responsável pela manutenção dos equipamentos/máquinas e 9 (nove) como auxiliar de serviços gerais.

O funcionamento do empreendimento contará com uma jornada de 44 horas semanais, sendo 8 horas diárias de segunda a sexta-feira e 4 horas no sábado.

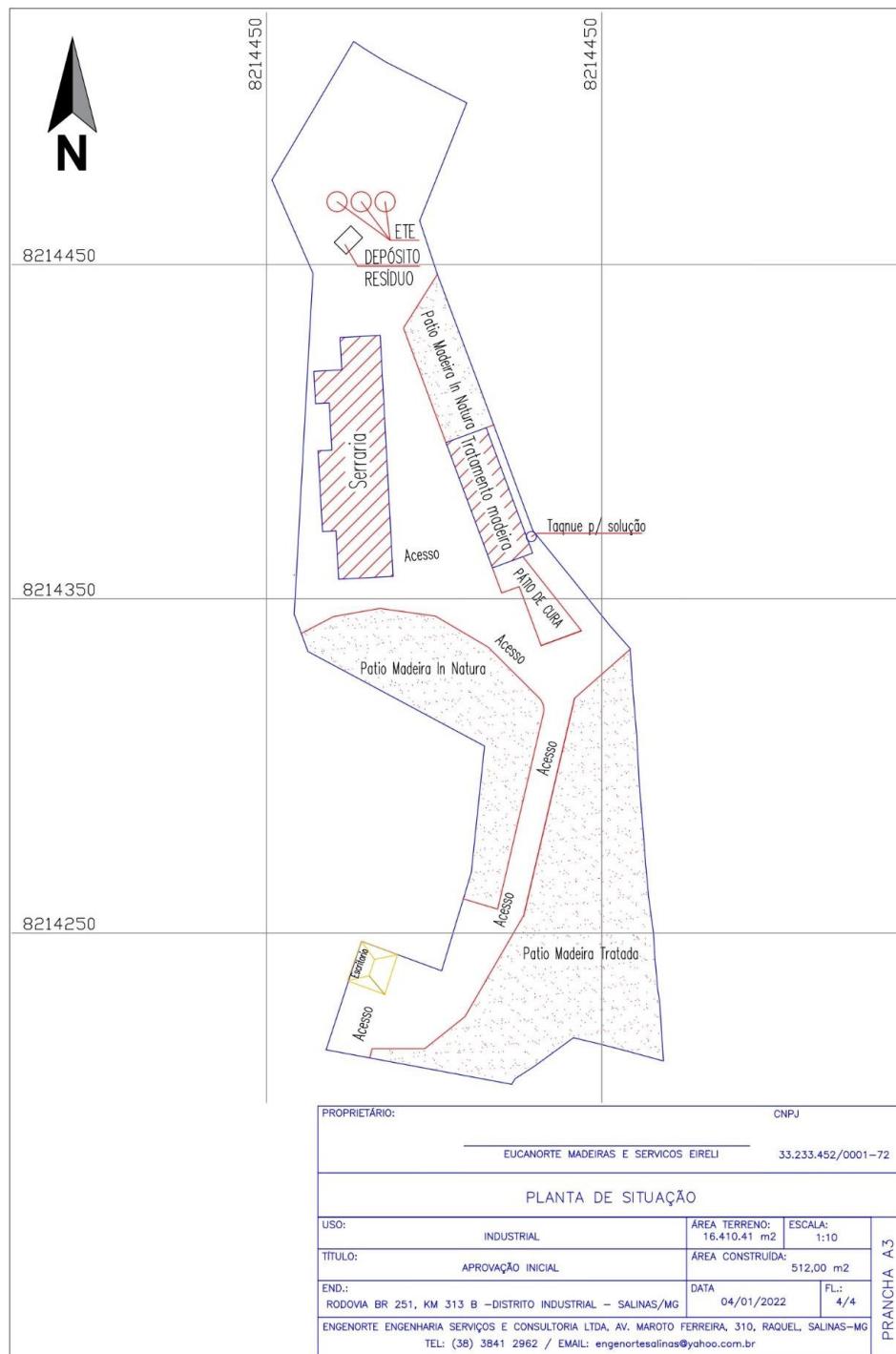
A água utilizada pelo empreendimento destina-se ao atendimento do processo industrial, a lavagem de pisos e equipamentos e ao consumo humano, a qual provirá da rede pública de fornecimento de água (COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais).

Para suprir a demanda energética do empreendimento será utilizada a energia proveniente da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, cujo consumo médio mensal estimado é de 4.000 kwh/mês.

Deverá o empreendedor manter atualizado o Registro e a renovação anual do cadastro de pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam atividades de consumo, comercialização e industrialização de produtos e subprodutos da flora.



**Figura 01 – Planta de situação da Eucanorte Madeiras e Serviços EIRELI.**



- Fonte: RCA/PCA.



## - Processo Produtivo

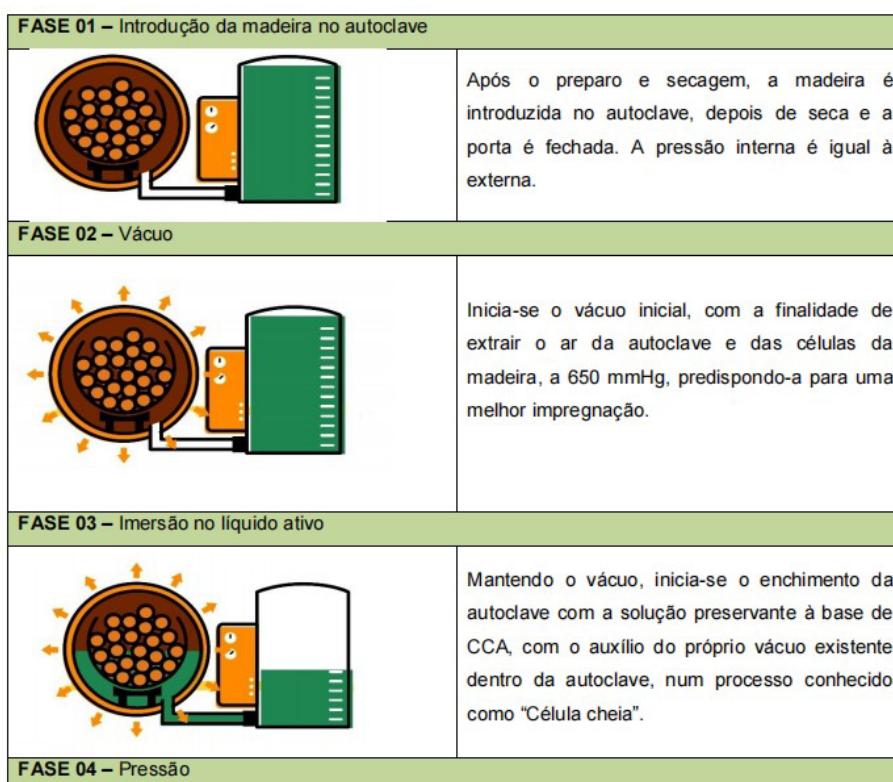
Antes de serem submetidas ao tratamento por autoclavagem, a madeira passa por um período de secagem natural de aproximadamente 3 meses, até apresentar um grau de umidade compatível ( $\pm 30\%$ ). Após a secagem, as toras de eucalipto adquiridas ficam no pátio de armazenagem do empreendimento até que sejam destinadas ao processo de tratamento.

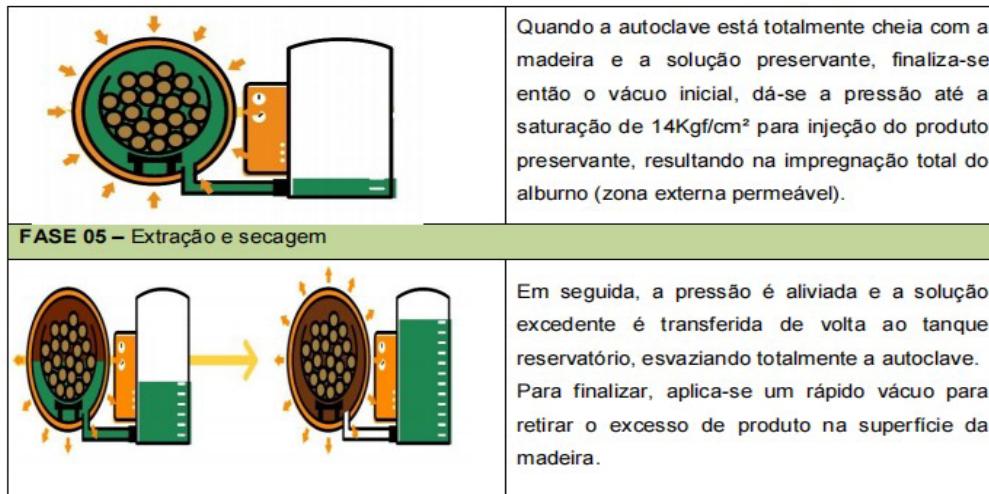
O empreendimento possui no seu interior uma serraria para o desdobramento de madeira.

O processo industrial de preservação se dará através do sistema vácuo-pressão por célula cheia. O tratamento consiste em impregnar a madeira com uma solução de sais hidrossolúveis (Arsenato de Cobre Cromatado - CCA) até a sua saturação total, tornando-a imune a fungos, insetos e outros agentes físicos e biológicos.

Este processo será realizado por meio de uma autoclave de 43 m<sup>3</sup> de capacidade que produz vácuo e pressão.

O processo produtivo de preservação da madeira no empreendimento é composto por cinco fases, conforme demonstrado no fluxograma sequencial a seguir:





A duração do ciclo de tratamento é de aproximadamente 3 horas. Após o tratamento, a madeira permanecerá num período de cura (descanso) para que ocorra a fixação primária do OSMOSE K33 C, que é determinado pela temperatura ambiente. A 10°C, essa fixação demora 13 dias; a 25°C, demora 3 dias (72 horas); a 90°C demora 2 horas (120 minutos).

Neste período, não é recomendável manusear a madeira nem colocá-la em contato com a água. Após esse período, a madeira está pronta para comercialização.

Como a duração de cada processo é de 3 horas, serão realizados no máximo 2 tratamentos por dia, consumindo então 84 m<sup>3</sup> de madeira de eucalipto, 300 kg de CCA por ciclo e 8.000 litros de água.

Com o regime de trabalho da usina, serão aproximadamente 22 dias trabalhados no mês, resultando em 44 tratamentos por mês.

**Quadro 01 - Equipamentos utilizados no empreendimento. - Fonte: RCA/PCA**

EQUIPAMENTO	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
Autoclave – 200 CV por dia	1	43 m <sup>3</sup> por ciclo
Bomba de Vácuo Hercules	1	5 cv
Motor Bomba Schneider	4	5 cv
Bomba de pressão Schneider	1	5 cv
Motor porta Hércules	1	1,5 cv



### 3. Diagnóstico Ambiental.

A área ocupada pelo empreendimento encontra-se em urbana, localizada às margens da rodovia BR 251 - km 313 - B, no Distrito Industrial do município de Salinas/MG.

Os impactos ambientais relativos ao empreendimento correspondem àqueles relacionados a operação industrial, como a geração de efluentes líquidos domésticos e industriais, a geração de resíduos sólidos, emissão de ruídos e emissões atmosféricas.

**Figura 02 – Localização do empreendimento Eucanorte Madeiras e Serviços EIRELI.**



- Fonte: PA SLA.

#### 3.1. Unidades de conservação.

Não há unidade de conservação próxima a área de influência direta do empreendimento.

#### 3.2. Recursos hídricos.

A água utilizada pelo empreendimento destina-se ao atendimento do processo industrial, a lavagem de pisos e equipamentos e ao consumo humano, a qual é proveniente da rede pública de fornecimento de água (COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais), sendo o consumo médio previsto de 132,0 m<sup>3</sup>/mês.



#### Quadro 02 - Finalidade, vazão e origem da água utilizada no empreendimento.

Finalidade	Vazão (m <sup>3</sup> /dia)	Fonte
Consumo humano	0,5	COPASA
Consumo industrial	4,0	COPASA
Lavagem de pisos e equipamentos	0,5	COPASA

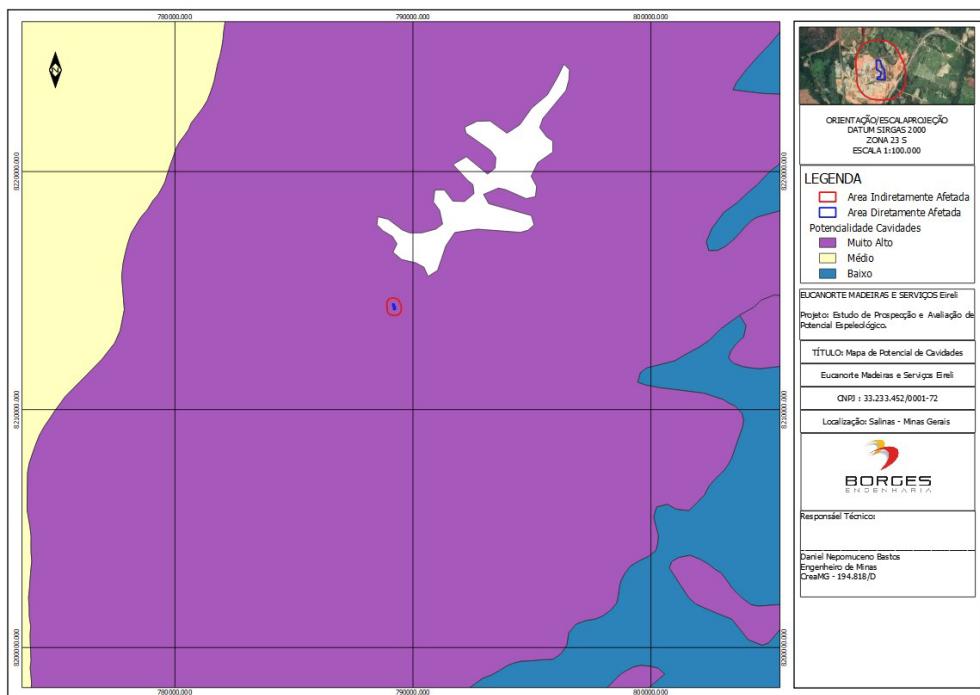
- Fonte: RCA/PCA

#### 3.3. Cavidades naturais.

O estudo espeleológico para o empreendimento Eucanorte Madeira e Serviços Eireli. foi elaborado pelo Engenheiro de Minas Daniel Nepomuceno Bastos, CREA 194.818/D, com anotação de responsabilidade técnica – ART nº14202000000006487117.

De acordo com mapa de potencialidade regional, o empreendimento em questão e seu entorno de 250m encontra-se em área de muito alto potencial espeleológico.

**Figura 03: Mapa de Potencial Regional**

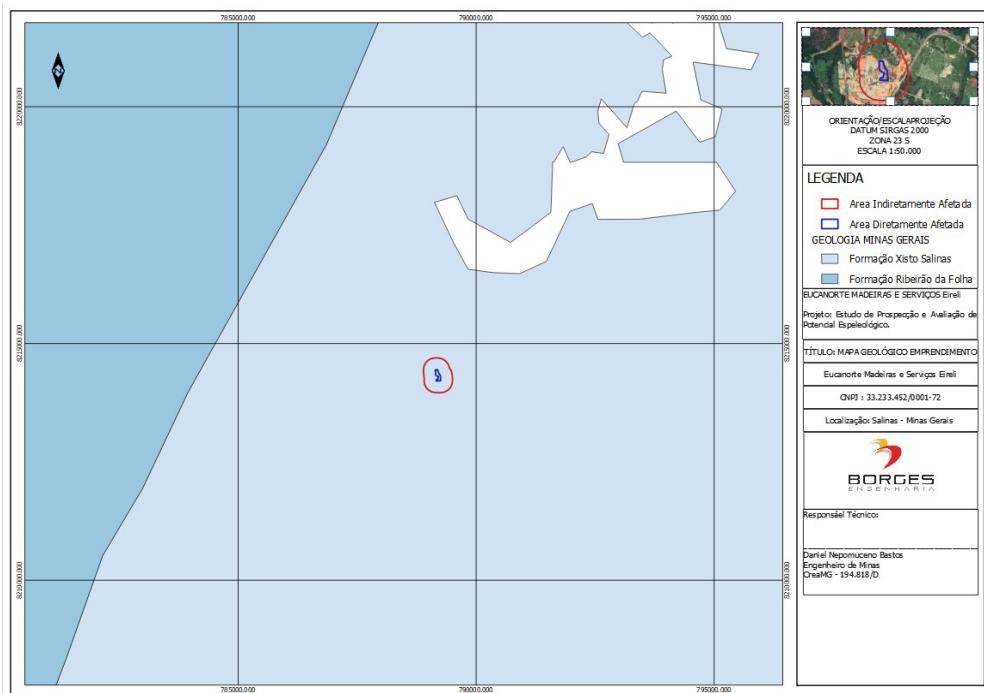


**Fonte:** Estudo de Prospecção.



A área do empreendimento e seu entorno possui caracterização geológica correspondente às granitóides, xistos (Xisto Salinas) e quartzos.

**Figura 04:** Mapa Geológico.

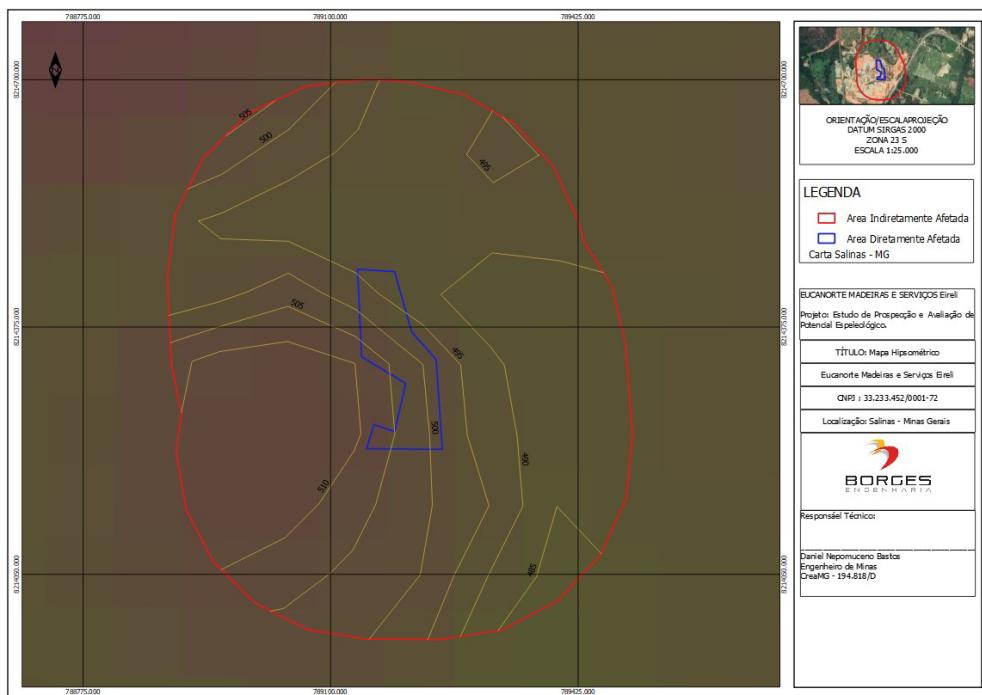


**Fonte:** Estudo de Prospecção.

A geomorfologia situa o empreendimento na transição entre morros moderados e planícies em um processo geomorfológico de mamelonização em áreas argilo arenosas do complexo do Xisto Salinas.



**Figura 05:** Mapa Hipsométrico.

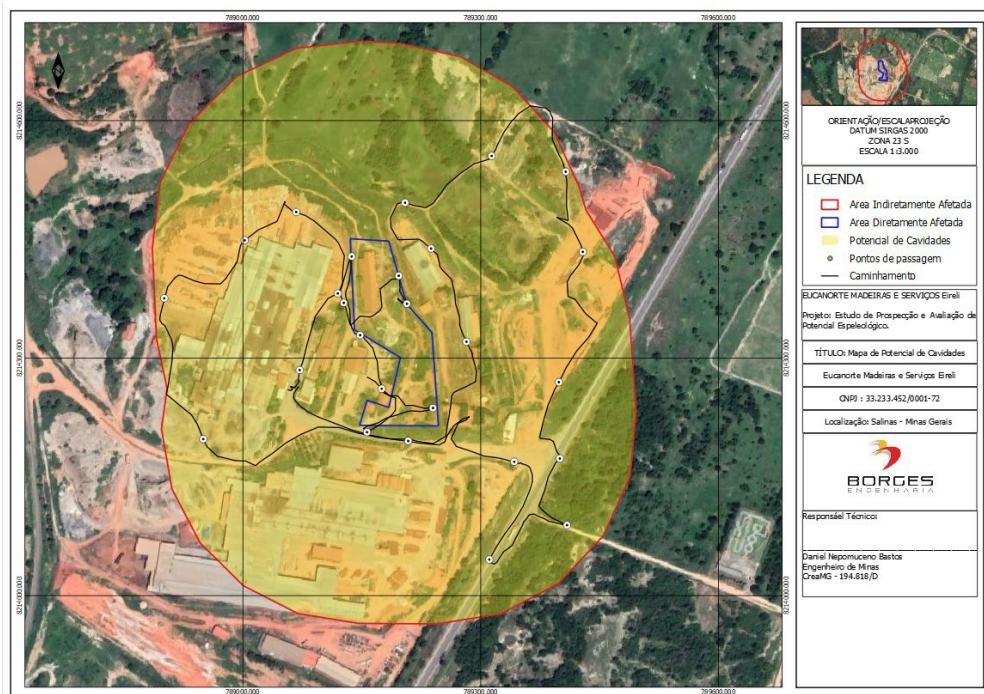


**Fonte:** Estudo de Prospecção.

Em escala local, segundo o estudo apresentado, o empreendimento em questão e seu entorno de 250m foram classificados em zona de baixo potencial espeleológico, por ser uma área basicamente constituída de planícies e pelo fato de praticamente toda a ADA e AID do empreendimento estarem em áreas consolidadas da zona urbana, com casas, empreendimentos instalados, além da BR – 251. Além disso a topografia e hidrografia contribuíram também pela não presença de cavidades já que é uma área onde as drenagens naturais são quase inexistentes, a topografia é branda e não há presença de grandes afloramentos rochosos que favoreçam o surgimento de cavidades.



**Figura 06:** Mapa de potencialidade regional de cavidades.



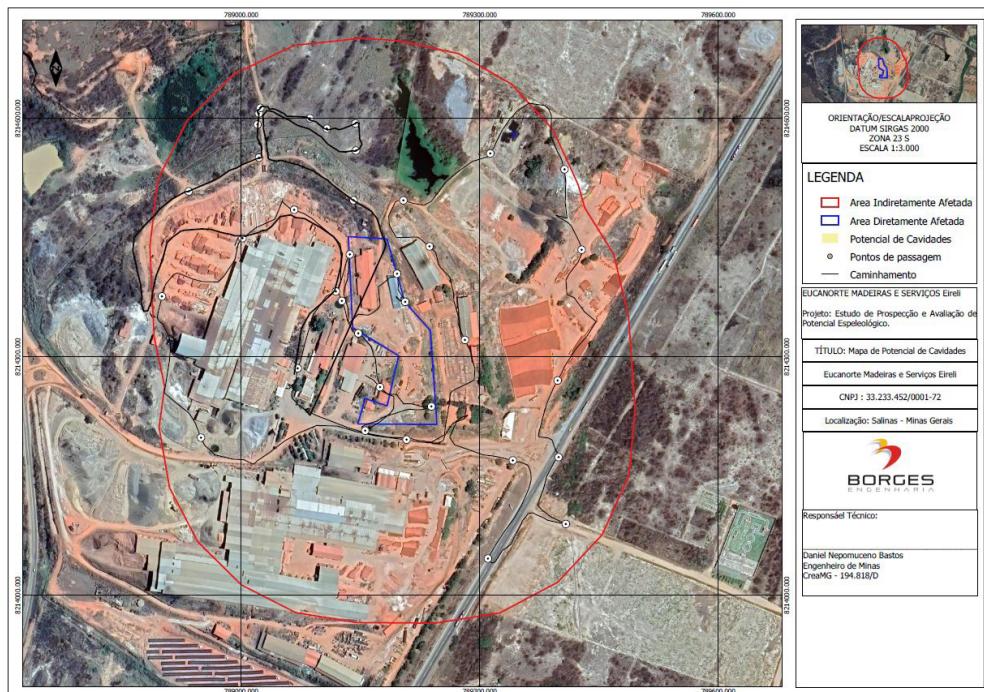
**Fonte:** Estudo de Prospecção.

De acordo com estudo de prospecção espeleológica, a caminhamento realizado possibilitou a descrição de pontos de controle, que corroboram para a afirmação da inexistência de cavidades nas áreas percorridas. Foram percorridos cerca de 3,74 quilômetros e registrados um total de 26 pontos, sendo realizado o registro fotográfico de alguns já que se tratavam do mesmo cenário, sem mudança de relevo, topografia e geologia.

As áreas em que foram realizados os levantamentos apresentam área total de 0,369 km<sup>2</sup>, sendo cerca de 0,0153 km<sup>2</sup> representados pela ADA e o restante (0,3537 km<sup>2</sup>) correspondentes à AID (buffer 250 m), resultando numa densidade de 10,135 km por Km<sup>2</sup>.



**Figura 07:** Mapa de caminhamento.



**Fonte:** Estudo de Prospecção.

Conforme o potencial espeleológico apresentado nos estudos, o caminhamento foi suficiente para recobrir grande parte da área da ADA e seu entorno de 250 metros. De acordo com os estudos, não foram encontradas cavidades, abrigos ou feições cárstica nessa área. O estudo apresentado atesta que não há ocorrências espeleológicas na ADA e entorno de 250 metros do empreendimento.

De acordo com o Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 86/2022, na vistoria realizada pela SUPRAM NM, não foi observado indícios para ocorrência de cavidades. Dessa forma, a prospecção foi validada, e não existe impedimento, do ponto de vista espeleológico, para a operação desse empreendimento.

### 3.4. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento em pauta se localiza em zona urbana (Distrito Industrial), onde, nos termos do Código Florestal vigente, não é prevista constituição de Reserva Legal.

Não existem recursos hídricos ou outras áreas no interior ou limítrofes ao empreendimento, que façam necessário compor áreas de preservação permanente na Eucanorte Madeiras e Serviços EIRELI.



#### **4. Compensações.**

##### **4.1. Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes – Resolução Conama nº 369/2006;**

Não se aplica.

##### **4.2. Compensação por supressão de indivíduos arbóreos isolados – Resolução Conama nº 114/2008 e legislações específicas.**

Não se aplica.

##### **4.3. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;**

Não se aplica.

##### **4.4. Compensação por supressão de vegetação no bioma da Mata Atlântica – Lei Federal 11.428/2006;**

Não se aplica.

##### **4.5. Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013.**

Não se aplica.

##### **4.6. Compensação Espeleológica – Decreto Federal nº 6.640/2008;**

Não se aplica.

##### **4.7. Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas;**

Não se aplica.

#### **5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.**

##### **5.1. Efluentes líquidos**

Os efluentes líquidos a serem gerados no empreendimento correspondem aos efluentes líquidos domésticos (esgoto doméstico), devido aos cerca de 15 funcionários a serem alocados, bem como aos efluentes líquidos industriais que podem ser gerados devido a derramamentos acidentais, respingos de produto no descarregamento das madeiras da autoclave e durante o período de cura das mesmas.

Os efluentes líquidos domésticos serão submetidos ao tratamento por sistema de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, para posteriormente serem lançados no solo por meio de infiltração sub-superficial em sumidouro.

O sistema supracitado já se encontra instalado, visto que o local onde está sendo



implantado o empreendimento se tratava de uma antiga serraria e a mesma possuía sistema de tratamento de efluentes líquidos domésticos.

Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental – SUARA, para os sistemas tratamento de efluentes líquidos domésticos (esgoto doméstico) composto por fossa séptica, filtro anaeróbico, com lançamento dos efluentes tratados em vala sumidouro, não será condicionado o automonitoramento, desde que seja observado:

- Correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes;
- Contribuição exclusiva de efluentes de natureza doméstica, sem aporte de efluentes líquidos advindo de caixa separadora de água e óleo e/ou efluentes industriais;
- A possibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto;
- Para sistemas que visam o atendimento de indústrias, agroindústrias, minerações, ou seja, que não seja para atender escritórios ou residências, é desejável a instalação de filtro anaeróbio.

Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não será proposto neste PU o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente domésticos.

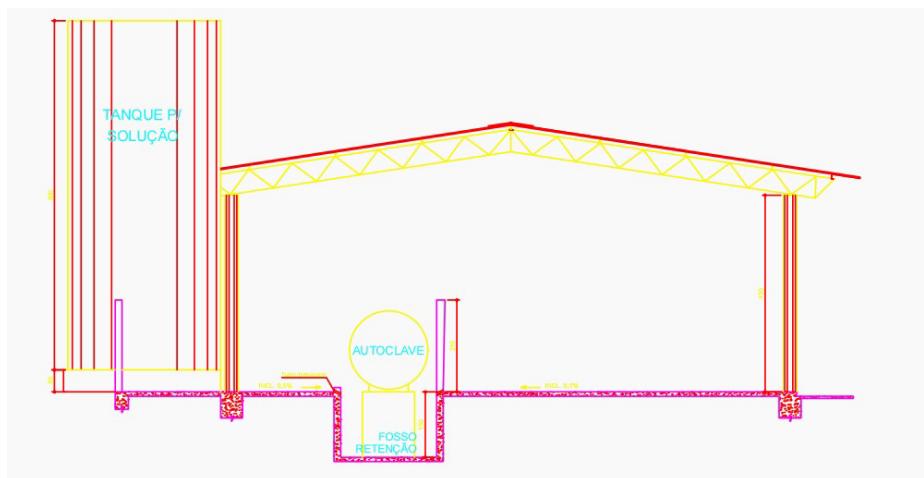
Entretanto, com o objetivo de garantir a eficiência do sistema, o empreendedor deverá realizar, conforme projeto, manutenções e limpezas periódicas ou quando necessário, cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema de tratamento de efluentes domésticos.

No desenvolvimento da atividade de preservação da madeira não ocorre o descarte de efluentes líquidos industriais, visto que o processo ocorre em circuito fechado, sendo os efluentes industriais recolhidos encaminhados a reutilização no próprio sistema de tratamento de madeira.

Sob a autoclave encontra-se implantado um fosso de retenção que, segundo informado nos estudos, tem a capacidade de conter o volume da autoclave, bem como o volume do tanque de estocagem de solução preservativa.



**Figura 08** - Detalhe da planta referente ao fosso de contenção de vazamentos.



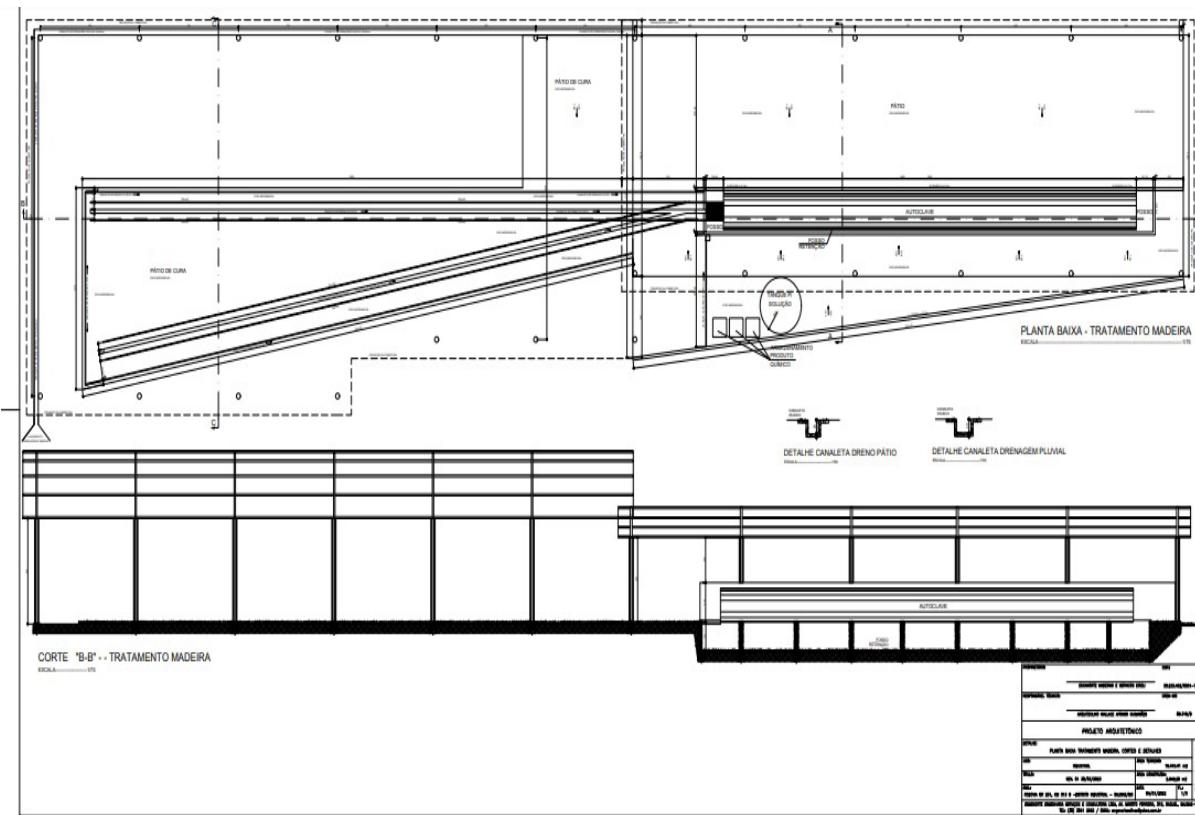
- Fonte: RAC/PCA.

A unidade de tratamento/preservação da madeira deverá ser dotada de cobertura, canaletas que circundam a unidade, além de piso impermeável com inclinação direcionando os efluentes, que por ventura sejam gerados, para o fosso de contenção, o qual possui bomba de recalque.

Foi apresentado, mediante informações complementares, projeto técnico para a implantação de cobertura na área do pátio de cura, carregamento de madeira *in natura* e descarregamento de madeira tratada, bem como o projeto técnico para o direcionamento de águas pluviais incidentes nesta cobertura, além da adequação do piso na área de tratamento de madeira para o correto direcionamento dos efluentes, que por ventura sejam gerados com o derramamento de produtos químicos para o fosso de contenção da autoclave.

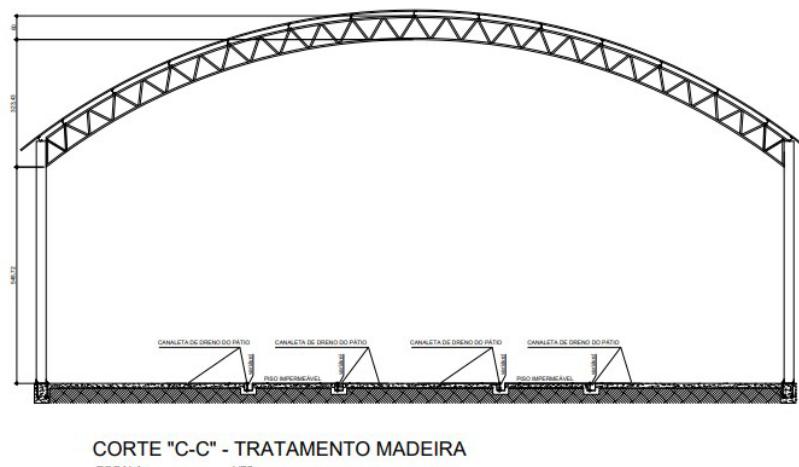


**Figura 09** - Projeto de implantação de cobertura, adequação do piso, drenagem de águas pluviais e de efluentes industriais no pátio de cura.



- **Fonte:** Informações Complementares PA SLA Nº 3918/2022.

**Figura 10** - Cobertura e drenagem de efluentes no pátio de cura.



- **Fonte:** Informações ComplementaresPA SLA Nº 3918/2022.



Com a adequação da inclinação do piso na área do tanque de solução e dos containers de armazenamento de produtos químicos, os produtos químicos/efluentes que accidentalmente sejam lançados no piso desta área serão direcionados ao fosso de contenção da autoclave e deste direcionados ao tanque de solução para posterior utilização no processo de tratamento para preservação da madeira.

De forma a evitar que as águas de chuva incidentes no terreno invadam o pátio de cura e a área de tratamento para a conservação da madeira foi apresentado projeto técnico para conformação do terreno e implantação de canaletas para recolhimento e destinação das águas de chuva que se acumularem neste local.

## 5.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento correspondem àqueles de origem industrial e doméstico, tais como: papel, papelão, resíduos de sanitários, resíduos de refeitório, embalagens plásticas, lâmpadas, tambores e/ou contentores que vierem com o Osmose® K 33 C, material contaminado com solução preservativa, peças e apara de madeira, EPI's, óleo lubrificante, lodo e etc.

O empreendimento deverá implantar sistema de coleta seletiva, sendo os resíduos coletados destinados ao depósito temporário de resíduos sólidos, o qual possuirá cobertura, baias específicas para cada tipo e resíduo, piso concretado, acesso restrito e identificação dos resíduos armazenados temporariamente.

Os resíduos classe I deverão ser encaminhados a disposição final e/ou tratamento em empresa licenciada para tal atividade.

As embalagens contaminadas com produto de Osmose K33 C60 deverão ser recolhidas pela empresa que comercializa o produto, aplicando-se a logística reversa, ou encaminhada a disposição final ambientalmente adequada.

Os resíduos domésticos não passíveis de reciclagem, deverão ser encaminhados a disposição final ambientalmente adequada em empresa licenciada para tal.

Os resíduos passíveis de reciclagem deverão ser comercializados ou doados a empresas que proporcionarão a reciclagem dos mesmos.

O lodo do sistema tanque séptico e filtro anaeróbio deverá ser recolhido quando necessário e destinado a disposição final adequada.

## 5.3. Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são de baixa magnitude e restrito ao empreendimento, possuem origem nas emissões dos escapamentos das máquinas e tratores, bem como



da dispersão de material particulado (poeira) provocado pela movimentação de máquinas, tratores e veículos no pátio de manobra e estoque de madeira (tratada e não tratada).

No processo industrial de tratamento de madeira não haverá emissões atmosféricas passíveis de tratamento.

Como medida de controle, as emissões de materiais particulados serão reduzidas pela umectação do local, através de aspersão de água com a utilização de caminhão pipa, nas vias do empreendimento, quando necessário.

O empreendimento deverá, também, realizar a manutenção periódica de veículos e equipamentos envolvidos nas suas atividades.

#### 5.4. Ruídos e Vibrações

Durante a fase de operação do empreendimento, a geração de ruídos será proveniente da autoclave instalada na usina de tratamento e da movimentação de máquinas e equipamentos durante as atividades. Reitera-se, no entanto, que a emissão sonora da autoclave de pressão e vácuo emite ruídos do tipo contínuo ou intermitente, com intensidade sonora entre 54 e 80 dB, não sendo considerado um nível extremo.

Os ruídos gerados na indústria são de baixa magnitude e podem ser considerados restritos ao empreendimento, não causando impacto ambiental fora do mesmo.

O empreendedor deverá realizar manutenções preventivas nas máquinas e equipamentos do empreendimento, bem como realizar o monitoramento dos níveis de ruído no entorno da área industrial, sendo que, caso ocorra níveis de ruído acima dos padrões normativos, deverão ser tomadas medidas mitigadoras para reduzir e/ou eliminar tais ruídos.

### 6. Controle Processual

Trata-se de processo de LAC 2 (LIC+LO), para funcionamento do empreendimento Eucanorte Madeiras e Serviços Eireli, para a atividade descrita na DN Copam 217/2017 - B-10-07-0 “Tratamento químico para preservação de madeira”, produção nominal de 25.000 m<sup>3</sup>/ano.

Segundo o art. 32 do Decreto nº 47.383 de 2018 “A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores”. Ainda segundo o mesmo artigo em seu § 1º prevê que:“A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC



*junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento.”*

A modalidade LIC+LI possui como subsunção o inc. II do art. 14 do Decreto nº 47.383 de 2018 e ar. 8º da DN COPAM nº 217 de 2017.

Em relação relação ao prazo § 4º - A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença. Em consulta no Sistema de Informações Ambientais - SIAM não foi constatada autuações e no Controle de Autos de Infração e Processos Administrativos - CAP foi encontrado um auto de infração de nº 010504/2021 cuja defesa encontra-se pendente de análise. Em virtude da ausência de infração administrativa transitada em julgado o empreendimento faz jus ao prazo de 10 (dez) anos na licença.

A atividade possui enquadramento de porte P e potencial poluidor G. Conforme a tabela de fixação da classe do empreendimento da mencionada Deliberação Normativa, o empreendimento foi enquadrado como classe 4. A competência para julgamento do presente processo (pequeno porte e grande potencial poluidor) é da SUPRAM, como determina art. 3º, inciso IV, do Decreto 47.383/2018.

No SLA, na seção “CADU”, foram juntados o contrato social da empresa, documentos pessoais e indicado como responsável legal o sr. Marcos André Mendes.

O empreendimento está localizado em área de potencial alto ou muito alto de ocorrência de cavidades, sendo apresentado estudos do critério locacional.

Por se tratar de microempresa (situação comprovada por certidão atualizada da JUCEMG), o requerente é isento dos custos de análise de licenciamento ambiental, conforme disciplina o art. 11, inciso II, da Resolução Conjunta IEF/SEMAD/FEAM 2.125/2014.

O empreendedor apresentou os estudos exigidos legalmente para a atividade e fases do licenciamento quais sejam PCA, RCA e suas respectivas ARTs. Ademais, acostou aos autos a publicação no jornal Gazeta Norte Mineira, de 15/08/2022, de pedido de licença ambiental LAC2 (LIC+LO) para o empreendimento em questão, obedecendo à determinação do art. 30 e seus parágrafos, da DN Copam 217/2017. Outrossim, juntou a certidão municipal, conforme art. 18 do decreto 47.383/2018.

Foi anexado pela Supram Norte de Minas a publicação do requerimento de licença no Diário Oficial de Minas Gerais, datado de 29/10/2022.

Para utilização de recurso hídrico, o empreendedor informa que será abastecido pela COPASA, concessionária local.

Foi informado que o empreendimento está em área urbana, em imóvel arrendado. Foram apresentados declaração do município, contrato de arrendamento e certidão do imóvel e o CTF/APP do empreendimento.



Assim, o presente processo contém os requisitos básicos exigidos no que tange ao deferimento da licença requerida. Isto posto, sugerimos à superintendente da SUPRAM/NM, nos termos do inc. I, §1º do art. 51 do Decreto nº 47.787 de 2019, a concessão da LIC+LO à Eucanorte Madeiras e Serviços EIRELI, situada na zona na zona urbana do município de Salinas - MG, com as condicionantes inseridas neste parecer.

## 7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de **Licença de Instalação corretiva concomitante com a Licença de Operação (LIC+LO) – LAC2**, para o empreendimento **Eucanorte Madeiras e Serviços Eireli**, para a atividade de “Tratamento químico para preservação de madeira”, sob o código **B-10-07-0**, no município de Salinas - MG, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 8. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Instalação e Licença de Operação da Eucanorte Madeiras e Serviços EIRELI.;

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento Ambiental da Licença de Operação da Eucanorte Madeiras e Serviços EIRELI.; e

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Eucanorte Madeiras e Serviços EIRELI.



## ANEXO I

### a) Condicionantes para Licença de Instalação da Eucanorte Madeiras e Serviços EIRELI.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Implantar cobertura, sistema de coleta e destinação de águas pluviais, bem como sistema de coleta e destinação de efluentes líquidos industriais gerados no pátio de cura, conforme projeto apresentado.	Anterior ao início da operação do empreendimento.
02	Implantar sistema de coleta de águas pluviais na área interna do empreendimento, conforme projeto apresentado, de forma a evitar a formação de processos erosivos na área do empreendimento e de terceiros.	Anterior o início da operação do empreendimento.
03	Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações de implantação realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na DN COPAM nº 232/2019.	Durante a vigência da Licença de Instalação corretiva.
04	Implantar depósito temporário de armazenamento de resíduos sólidos, conforme projeto apresentado. O depósito para armazenamento dos resíduos classe II (inertes e não inertes) deverá atender as diretrizes da NBR 11.174/1.990. O local destinado ao armazenamento temporário dos resíduos classe I (perigosos) deverá atender as diretrizes da NBR 12.235/1.992. O galpão de armazenamento de resíduos deverá ser constituído de baias de segregação conforme a classe e reciclagem dos resíduos.	Anterior o início da operação do empreendimento.



05	Deverá o empreendedor promover a impermeabilização das paredes/muros laterais ao galpão de tratamento de madeira, de forma a impedir que possíveis vazamentos e/ou derramamentos infiltrarem nos mesmos e alcancem o solo.	Anterior o início da operação do empreendimento.
06	Implantar adequação da inclinação do piso e canaletas na área do tanque de solução e de produtos químicos, conforme projeto apresentado.	Anterior o início da operação do empreendimento.
07	Implantar sistema de contenção que impeça que as águas pluviais incidentes no terreno invadam a área destinada ao pátio de cura e o galpão de tratamento de madeira, conforme projeto apresentado.	Anterior o início da operação do empreendimento.
08	Implantar projeto de conformação do terreno e sistema de drenagem e destinação das águas pluviais na área do empreendimento, conforme projeto apresentado.	Anterior o início da operação do empreendimento.
09	Deverá o empreendedor promover a recuperação das áreas erodidas presentes no empreendimento (coordenadas: 16° 7' 59,69" S, 42° 17' 46,65" O).	Até 90 dias*
10	Apresentar relatório técnico e fotográfico do cumprimento das condicionantes referentes a fase de LIC.	Até 10 dias antes do início da operação do empreendimento.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



**b) Condicionantes para Licença de Operação da Eucanorte Madeiras e Serviços EIRELI.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Caso o empreendimento realize o desdoblamento da madeira após o tratamento de conservação da mesma, os resíduos gerados deste beneficiamento deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, devido a classificação do mesmo como resíduo classe I.  Obs.: A destinação/movimentação desses resíduos deverá constar no MTR elaborado pelo empreendimento.	Durante a vigência da licença.
03	Deverá o empreendedor, durante o processo de cura, depositar as madeiras somente em local com piso impermeável, com cobertura e com sistema de recolhimento de efluentes que por ventura sejam gerados.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-NM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação da Eucanorte Madeiras e Serviços EIRELI.

#### 1. Resíduos Sólidos

##### 1.1- Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na DN COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

##### 1.2- Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

**Quadro 1:** Automonitoramento para resíduos sólidos

Resíduo	Transportador	Destinação final	Quantitativo total do semestre (Tonelada/Semestre)		Obs.					
			Destinador / Empresa responsável	Razão social						
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
(*)	1- Reutilização	6 - Co-processamento								
	2 - Reciclagem	7 - Aplicação no solo								
	3 - Aterro sanitário	8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)								
	4 - Aterro industrial	9- Outras (especificar)								
	5- Incineração									

#### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser



apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Ruídos

**Quadro 2:** Automonitoramento para níveis de ruído

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
PMR1, PMR2, PMR3 e PMR4	dB	<u>Anual</u>

**Relatórios:** Enviar, anualmente, a SUPRAM-NM os laudos e os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

**Figura 1 -** Pontos de monitoramento dos níveis de ruído





### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Eucanorte Madeiras e Serviços Eireli.



Foto 1 – Local do tratamento de madeira



Foto 2 – Vagonetas para o tratamento



Foto 3 – Autoclave e fosso de retenção



Foto 4 – Depósito de produtos químicos



Foto 5 - Sistema de canaletas de recolhimento



Foto 6 - Serraria



Foto 7 - Sistema de tratamento sanitário



Foto 8 – Pátio de madeira tratada



Foto 8 – Pátio de madeira *in natura*



Foto 9 – Processo erosivo